

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato nº 100/2015

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, e aqui representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Jusene C. Peruzzo**, e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **JESUINO RISSON**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF-MF sob nº 487.822.700-15, residente e domiciliado na localidade Santa Terezinha, Santa Cecília do Sul/RS, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Localidade de Santa Terezinha, neste Município, com área regulamentar de 28,5 HA, conforme Matrícula nº 1-8187 livro 02, folha 01, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante para a retirada de 100 cargas de cascalho.

Parágrafo Único - As cargas de cascalho serão retiradas em caminhões 03 eixos de propriedade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência a contar de 22 de julho de 2015, findando no dia 22 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO**, para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O preço certo, justo e contratado é de R\$ 12,00 (doze reais) a carga, pagos mensalmente. Os pagamentos serão efetuados conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras com a quantidade de cargas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do arrendamento de que trata este instrumento, correrão da seguinte dotação:

0501-Secretaria de Obras
3390.3054000-Material para manutenção e
conservação de estradas.
2022-Projeto Atividade

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Município de Santa Cecília do Sul, 22 de Julho de 2015.

Jusene C. Peruzzo
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JESUÍNO RISSON
CONTRATADO

Testemunhas:
